

**RESOLUÇÃO Nº 402, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado os §§ 2º e 3º ao artigo 107 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, com a redação abaixo, renumerando-se parágrafo único para parágrafo 1º:

“Art. 107. ....  
.....

§ 2º. Durante o período de 60 (sessenta) dias que antecede as eleições gerais, estaduais ou municipais, fica vedado a aprovação e entrega de Títulos Honoríficos, Medalhas de Mérito Legislativo e Voto de Louvor, assim como a realização de Audiências Públicas, Sessões Itinerantes e Sessões Solenes.

§ 3º. Em havendo segundo turno nas eleições e até o seu final, aplicar-se-à o disposto no parágrafo anterior, mesmo ultrapassando o prazo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de agosto de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**